



Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP - Fone: 14 3343-9100.
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ 57.264.517/0001-05
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 160/2.010

"Altera o anexo II da Lei Complementar nº 09/2010 e dá outras providências"

ARCEU BATISTA, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O anexo II da Lei Complementar nº 152/2009, passa ter a seguinte redação:

ANEXO II ESCALA DE PADRÕES E VENCIMENTOS

REFERÊNCIA	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTOS
10	Secret. Legislativo	R\$ 2.500,00
09	Procurador Jurídico	R\$ 1.700,00
08	Contador	R\$ 1.300,00
07	Oficial Legislativo	R\$ 1.000,00
04	Serviços Gerais	R\$ 570,00

Artigo 2º - Fica alterado o valor da referência 07 passando a ser os vencimentos de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 07 de julho de 2.010.


Arceu Batista
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP**

Lei Complementar registrada nesta
Secretaria sob nº 0107,
fls. 08, Livro nº 01.
Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.
Canitar, 07 / 07 / 2010.